

Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários

Ata da reunião do Júri do procedimento de 13 de fevereiro de 2012

ANCP 2012

Ata Número Dois

No dia treze de fevereiro de dois mil e doze reuniu na Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., sita na Rua Laura Alves, nº 4, em Lisboa, o Júri do procedimento denominado "Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários", estando presentes os membros: Rogério Luís, Presidente, Luís Horta, 1.º Vogal Efetivo e Nair Ataz, 2.º vogal efetivo, pelo que se encontrava o júri em condições de validamente deliberar, nos termos dos artigos 50.º, 67.º e 68.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Da Ordem de Trabalhos para a reunião constava como Ponto Único: Retificação às peças do concurso.

Entrando na Ordem de Trabalhos, o Júri do Concurso procedeu à retificação do Caderno de Encargos, conforme anexo I à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pelos presentes, vai ser por eles assinada.

Presidente

1º Vogal Efetivo

2º Vogal Efetivo

Anexos:

I – Retificações

Acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários

Retificações II

Anexo I

ANCP 2012

Retificação efetuada ao abrigo do artigo 5.º do Programa de Concurso

Caderno de Encargos Artigo 3.º, n.º 1

onde se lê: "O acordo quadro tem a duração de 2 anos, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do seu primeiro ano de vigência."

deve ler-se: "O acordo quadro tem a duração de 2 anos, a contar da data da sua entrada em vigor, e considera-se automaticamente renovado por períodos de um ano se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao seu termo."